

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

## Secretaria de Agricultura

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
Av. Prefeito Doutor Alfeu Fabris, 175 – Jd. Pe. Augusto Sani – Jaú – SP  
Telefone: (14) 3626-2404 | 3624-5558  
www.jau.sp.gov.br



### TERMO DE REFERÊNCIA

<b>Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU</b>
Secretaria/Setor Requisitante: <b>SECRETARIA DE AGRICULTURA / Hortas Municipais</b>
<b>Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Bandejas de Mudas de Hortaliças</b>

### 1. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

**1.1. Necessidade (demanda) a ser atendida:** A aquisição em tela, atenderá às necessidades da Secretaria, considerando ainda, que o cultivo de hortaliças é demasiadamente importante para atender aos munícipes, com vendas de verduras a preços abaixo da prática de mercado, doação de sacolas com hortaliças para famílias que estão dentro dos programas da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SASD) e quando há sobra nos canteiros, doação para algumas entidades filantrópicas inscritas na SEAGRI-JAHU, sempre vislumbrando o atendimento aos munícipes que necessitam de uma demanda direta e promoção humana e de cidadania.

**1.2. Beneficiários/usuários/interessados na contratação:** Munícipes Jauenses, principalmente os que encontram-se em bairros mais populares, onde prioriza-se a instação das hortas.

**1.3. Resultados esperados da aquisição:** Surpir a demanda semanal necessária para a rotatividade da produção de Hortaliças.

**1.4. Existência de Estudo Técnico Preliminar:**

- Sim  
 Não  
 Não se aplica

**1.5. Existência de Análise de Riscos:**

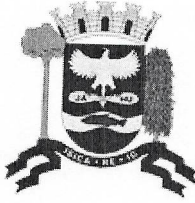
- Sim  
 Não  
 Não se aplica

**1.6. Existência de Projeto Básico:**

- Sim  
 Não  
 Não se aplica

**1.7. Existência de Projeto Executivo:**

- Sim  
 Não  
 Não se aplica



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
**Secretaria de Agricultura**

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
Av. Prefeito Doutor Alfeu Fabris, 175 – Jd. Pe. Augusto Sani – Jauú – SP  
Telefone: (14) 3626-2404 | 3624-5558  
www.jau.sp.gov.br



**1.7.1. Em caso de substituição de Projeto Executivo pelo Projeto Básico, justificar: Não se aplica.**

**2. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

**2.1. Detalhamento do Objeto.**

Documento anexo:

- 200 bandejas com 200 unidades de mudas de alface lisa;
- 250 bandejas com 200 unidades de mudas de alface crespa;
- 200 bandejas com 200 unidades de mudas de alface americana;
- 200 bandejas com 200 unidades de mudas de alface crespa roxa;
- 200 bandejas com 200 unidades de mudas de alface mimosa;
- 120 bandejas com 200 unidades de mudas de chicória;
- 060 bandejas com 128 unidades de mudas de couve hi-crop;
- 030 bandejas com 128 unidades de mudas de berinjela;
- 030 bandejas com 128 unidades de mudas de repolho;
- 010 bandejas com 128 unidades de mudas de jiló.

**2.2. Estimativa de Valores**

Documento anexo: R\$ 23.170,00 (vinte e três mil, cento e setenta reais)

**2.3. Sujeição às normas técnicas: não se aplica.**

**2.4. Especificação de garantia/assistência técnica: não se aplica.**

**2.5. Natureza do Objeto da Contratação/Aquisição:**

- Serviço não continuado
- Serviço continuado
- Material de consumo
- Material permanente / equipamento
- Obra de engenharia
- Outros (Entrega parcial conforme necessidade da demanda)

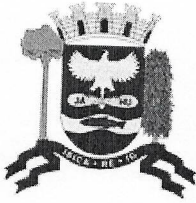
**2.5.1. Em se tratando de obra de engenharia, manifestar:**

- Comum
- Especial
- Não se aplica

**2.6. Necessidade de Agrupamento de Itens:**

- Sim
- Não
- Não se aplica

**2.6.1. Em caso de necessidade de agrupamento de itens, justificar: não se aplica.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

## Secretaria de Agricultura

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
Av. Prefeito Doutor Alfeu Fabris, 175 – Jd. Pe. Augusto Sani – Jau – SP  
Telefone: (14) 3626-2404 | 3624-5558  
www.jau.sp.gov.br



### 2.7. Possibilidade de subcontratação:

- Sim  
 Não  
 Não se aplica

2.7.1. Em permitindo a subcontratação, especificar as condições: não se aplica.

### 3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**3.1. Para habilitação jurídica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:**

- ( ) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.  
( ) Documento de identidade do preposto ou do representante da empresa responsável pela execução do contrato.  
( ) Inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF).  
( ) Comprovante de residência.

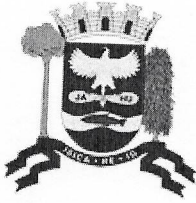
**3.2. Para qualificação econômico-financeira, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:**

- ( ) Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.  
( ) Balanço Patrimonial.  
( ) Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente até 10% do valor estimado da contratação.  
( ) Certidão negativa expedida pelo Cartório distribuidor do domicílio, demonstrando inexistência de quaisquer ações de execução ou insolvência civil

**3.3. Para regularidade fiscal e trabalhista, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:**

- (X) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).  
( ) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação.  
(X) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.  
(X) Certidão de regularidade para com a fazenda estadual.  
( ) Certidão de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio da empresa licitante.  
(X) Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
**Secretaria de Agricultura**

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
Av. Prefeito Doutor Alfeu Fabris, 175 – Jd. Pe. Augusto Sani – Jahu – SP  
Telefone: (14) 3626-2404 | 3624-5558  
www.jau.sp.gov.br



(X) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

( ) Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica e de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme inciso VI, art. 68 da Lei 14.133/21

**3.4. Para regularidade técnica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:**

( ) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica.

( ) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.

( ) Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

**Nas hipóteses previstas no art. 70, III da Lei 14.133/21 ou caso seja necessário estabelecer condições específicas em relação a habilitação, descrever aqui:  
Art. 51 do Decreto 8.637/2023.**

**4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

Menor Preço

Melhor Técnica

Melhor Técnica e Menor Preço

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

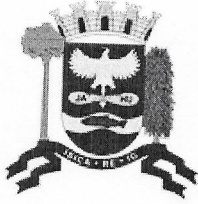
**Caso seja necessário estabelecer obrigações específicas em relação ao objeto contratado, além daquelas previstas na minuta de contrato padrão, descrever aqui:**

**5.1** – O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do ato.

**5.2** – Efetuar as entregas **PARCIAIS** das bandejas de mudas de hortaliças em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado das respectivas notas fiscais, demonstrados a seguir:

**5.2.1** – As mudas serão entregues parcialmente às quartas-feiras, entre **07:00h e 08:30h** {dentro do Recinto de Exposições "Sebastião Ferraz de Camargo Penteado" (EXPOJAHU), sito à Avenida Pref. Dr. Alfeu Fábris, 175, Jardim Pe. Augusto Sani, Jahu/SP, CEP 17213-351}, ou em um ponto estratégico, dentro do Município de Jahu (acordado com a Secretaria de Agricultura), em quantidade mínima de **04 (quatro) bandejas** (de acordo com a demanda das hortas), acompanhadas da respectiva Nota Fiscal (DANFE), que será subtraída da quantidade apontada na AF (Autorização de Fornecimento) expedida pelo Departamento de Compras e/ou Licitação do Município de Jahu.

**5.2.2** – O pedido parcial será informado pela Secretaria de Agricultura nas manhãs das segundas-feiras, onde constará a quantidade e espécie de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
**Secretaria de Agricultura**

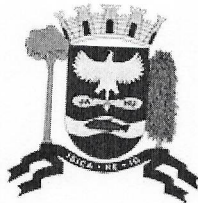
"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
Av. Prefeito Doutor Alfeu Fabris, 175 – Jd. Pe. Augusto Sani – Jau – SP  
Telefone: (14) 3626-2404 | 3624-5558  
www.jau.sp.gov.br



- hortaliça, para que a empresa tenha tempo hábil de preparar o pedido e entrega nas quartas-feiras.
- 5.2.3 – A quantidade solicitada e entregue será subtraída da Autorização de Fornecimento (AF), conforme a demanda, até esgotar o total desta, no prazo de 12 (doze) meses.
- 5.2.4 – O controle de entregas passará pelo Almoxarifado Central, onde o mesmo realizará a aquisição total e as baixas parciais do pedido.
- 5.2.5 – Nas notas deverão constar as quantias e os respectivos valores de cada operação parcial.
- 5.3 – Responder às informações solicitadas quanto ao uso e especificações das hortaliças, reparar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus a Contratante, em curto prazo.
- 5.4 – Substituir com brevidade, se a<sup>(s)</sup> hortaliça<sup>(s)</sup> não estiverem em condições de serem plantadas.
- 5.5 – Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes das mudas, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).
- 5.6 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas. Toda qualquer espécie de tributo é de responsabilidade do fornecedor.
- 5.7 – Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas, em especial, quanto ao cumprimento das datas de entregas parciais.
- 5.8 – Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produtos que não atendam as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 5.9 – Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento das hortaliças e pagar emolumentos prescritos em lei.
- 5.10 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas. Toda qualquer espécie de tributo é de responsabilidade do fornecedor.
- 5.11 – Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.12 – Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 5.13 – Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 5.14 – Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produtos que não atendam as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 5.15 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

**6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

## Secretaria de Agricultura

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
Av. Prefeito Doutor Alfeu Fabris, 175 – Jd. Pe. Augusto Sani – Jauú – SP  
Telefone: (14) 3626-2404 | 3624-5558  
www.jau.sp.gov.br



### Descrever aqui:

- 6.1 – Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.
- 6.2 – Efetuar o pagamento à empresa contratada no valor correspondente a cada Nota Fiscal (DANFE) de entrega parcial dos produtos, no prazo e forma estabelecidos no Termo e seus anexos.
- 6.3 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos provisoriamente com as especificações constantes no termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.4 – Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecido para que seja substituídos.
- 6.5 – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
- 6.6 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).
- 6.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. ENTREGA/PRESTAÇÃO DO OBJETO

### 7.1. Forma de entrega/prestação:

- Prestação Única
- Prestações Sucessivas
- Outras (Entregas parciais de mudas)

7.1.1. Em caso de serviços, prestados de forma sucessivas com cumprimento em etapas, cronograma ou planilha, informar etapas e prazos de forma individual e seus critérios de medição (pode ser documento anexo): não se aplica.

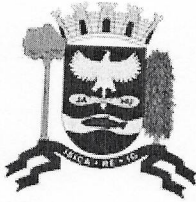
### 7.2. Local de entrega/prestação:

- Almoxarifado
- Secretaria Demandante
- Local Específico
- Recinto de Exposições "Sebastião Ferraz de Camargo Penteadó" ou em um ponto específico dentro do Município de Jahu, acordado entre o fornecedor e a Secretaria de Agricultura.

7.2.1. Em caso de local específico de entrega/prestação, favor indicá-lo: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

## 8. PAGAMENTO DO OBJETO





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
**Secretaria de Agricultura**

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
Av. Prefeito Doutor Alfeu Fabris, 175 – Jd. Pe. Augusto Sani – Jaú – SP  
Telefone: (14) 3626-2404 | 3624-5558  
www.jau.sp.gov.br



**8.1. Condição de Pagamento:**

- Parcela Única  
 Outras (Parciais)

**8.1.1. Caso seja em parcelas sucessivas, indicar a periodicidade (mensal, bimestral, cumprimento de etapas etc.): Pagamento parcelado, semanalmente ou mensalmente.**

**8.2. Forma de Pagamento:**

- Padrão (Transferência Bancária)  
 Especial

**8.2.1. Caso seja em forma especial, indicá-lo e justificá-lo: não se aplica.**

**8.3. Prazo de Pagamento:**

- Padrão (15 dias)  
 Especial

**8.3.1. Caso seja em prazo especial, indicá-lo e justificá-lo: não se aplica.**

**9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**9.1. Informar período de vigência: aproximadamente 12 meses (até o término de toda aquisição).**

Jahu/SP, 28 de janeiro de 2025.

  
Valdemar José Pereira  
Auxiliar Administrativo  
Responsável pelo Termo de Referência

Alan Gomes da Silva  
Secretário de Agricultura